



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2023

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS N.º. 011/2023

PROCESSO: N.º. 031/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2023

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2023, para “REGISTRO DE PREÇOS” n.º 011/2023, instaurado pelo processo n.º 031/2023, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **Aquisição de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital**. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Centro - Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 25/04/2023, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4 -A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1 -Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2 - Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.1 - Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993

f) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015; deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação);

b) Todas as empresas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b1) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (documentos de habilitação)**.

b2) - Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros **explicitados no Anexo V deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (documentos de habilitação)**.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA” - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 031/2023 - Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. - DATA 25/04/2023 - HORA: 09h00min;

b) ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTOS” - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 031/2023 - Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. - DATA 25/04/2023 - HORA: 09h00min;

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;

b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

e) O preço proposto será fixo e irremovível.

5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

Nota 3: Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: “www.monteazulpaulista.sp.gov.br”, devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope “Proposta”, porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

6.1 - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1- Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.



6.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 426.761,93 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 279 (duzentos e setenta e nove) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) **caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), e grau de endividamento igual ou menor ($\leq 0,50$), calculados da seguinte forma:

A) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

B) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

C) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (\geq 1)$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PASSIVO CIRCULANTE

$$D) GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.1.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 - Cópia de licença de funcionamento ou publicação no Diário Oficial, da autorização de funcionamento (alvará Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, devendo estar dentro da validade no momento da realização do certame e regular durante a vigência do contrato;

6.1.6.2 - Cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) do proponente, emitida pelo órgão competente da agência Nacional de Vigilância sanitária-ANVISA-MS, devidamente válida forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2 - Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em



seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

8.1.1 - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.2 - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 -As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

8.21 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.23 -A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 -Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitarias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.



9 - DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, nº 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e pelo e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 -DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.8 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

13.1.1.1 - Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 - A pedido quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

13.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 - O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2 - Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.3 - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

15.2 - É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 - O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **15.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura Da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

16.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregues no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

16.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.5 - As entregas dos materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.6 - A entrega dos materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

16.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

16.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

17.2 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

17.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5 - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

MANUTENÇÃO DASS UNIDADES DE SAÚDE

020500.10.302.0024.2042 - 3.3.90.32 - 155 - Material de Consumo.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12 - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.monteazulpaulista.sp.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.13 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.16 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

21.21 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9500, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>.

21.22 - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I - Termo de referência com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais.

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de formulário proposta.

Anexo X – Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

Anexo XI-Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 05 de abril de 2.023.

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

1 -OBJETIVO

Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - Todos os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2.2 - Todos os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 - Os materiais deverão ter embalagens resistentes, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo nº de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

item	MEDICAMENTOS		QTDE.	Media Final	
				V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES) NÃO ESTERIL	PACOTE	1.000	R\$ 10,07330	R\$ 10.073,30
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	100	R\$ 11,67830	R\$ 1.167,83
3	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5.000	R\$ 0,14250	R\$ 712,50
4	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,86000	R\$ 12.900,00
5	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 8	UNIDADE	15.000	R\$ 0,12510	R\$ 1.876,50
6	AGULHA DESCARTAVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,19300	R\$ 2.895,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	13 X 4,5				
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	10.000	R\$ 0,11430	R\$ 1.143,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,11970	R\$ 1.795,50
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	50.000	R\$ 0,13370	R\$ 6.685,00
10	ALCOOL EM GEL 70%	LITRO	1.000	R\$ 8,34170	R\$ 8.341,70
11	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	LITRO	50.000	R\$ 21,13580	R\$ 1.056.790,00
12	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1.000	R\$ 24,05000	R\$ 24.050,00
13	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200	R\$ 1,85850	R\$ 2.230,20
14	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200	R\$ 0,98460	R\$ 1.181,52
15	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	1.200	R\$ 0,96630	R\$ 1.159,56
16	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200	R\$ 1,38490	R\$ 1.661,88
17	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200	R\$ 0,64240	R\$ 770,88
18	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200	R\$ 0,56770	R\$ 681,24
19	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 125 ML BICO RETO	UNIDADE	500	R\$ 3,46670	R\$ 1.733,35
20	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500	R\$ 1,62500	R\$ 812,50
21	ATADURA CREPE 15CM X 1,8 M	UNIDADES	21.000	R\$ 2,08950	R\$ 43.879,50
22	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 12 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000	R\$ 1,73330	R\$ 17.333,00
23	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 8 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000	R\$ 1,07250	R\$ 10.725,00
24	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21.000	R\$ 3,19520	R\$ 67.099,20
25	ATADURA DE CREPOM 13FIOS - 20CM X 1,8M	UNIDADES	21.000	R\$ 2,76250	R\$ 58.012,50
26	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M	UNIDADE	1.000	R\$ 8,70860	R\$ 8.708,60
27	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM x 1,0 m	UNIDADE	600	R\$ 0,41550	R\$ 249,30
28	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000	R\$ 3,50570	R\$ 3.505,70
29	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000	R\$ 5,10720	R\$ 5.107,20
30	AUTOLANCETA PARA TESTE DE GLICOSE (LANCETA AUTORETRÁTIL)	UNIDADE	10.000	R\$ 0,36270	R\$ 3.627,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MAGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2.000	R\$ 3,34750	R\$ 6.695,00
32	AVENTAL descartável MANGA LONGA PUNHO C/Elastico - 40 G	UNIDADES	10.000	R\$ 8,34170	R\$ 83.417,00
33	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100 cm	UNIDADE	50	R\$ 393,25000	R\$ 19.662,50
34	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100	R\$ 24,52670	R\$ 2.452,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

35	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100	R\$ 30,26830	R\$ 3.026,83
36	BOTA UNNA ELASTICA 10,2 cm x 9,14 m	UNIDADE	1.000	R\$ 59,47500	R\$ 59.475,00
37	CABO PARA BISTURI ABC 3 - PARA LAMINAS NUMERO 10 AO 15	UNIDADE	100	R\$ 28,99000	R\$ 2.899,00
38	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500	R\$ 1,55820	R\$ 779,10
39	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1.000	R\$ 1,78750	R\$ 1.787,50
40	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200	R\$ 1,61420	R\$ 322,84
41	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200	R\$ 1,86980	R\$ 373,96
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1.000	R\$ 1,78750	R\$ 1.787,50
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000	R\$ 1,78750	R\$ 1.787,50
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.500	R\$ 1,78750	R\$ 4.468,75
45	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2.500	R\$ 1,78750	R\$ 4.468,75
46	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2.500	R\$ 1,78750	R\$ 4.468,75
47	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 133,14170	R\$ 2.662,83
48	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 132,05830	R\$ 2.641,17
49	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20	R\$ 112,55830	R\$ 2.251,17
50	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,82500	R\$ 6.825,00
51	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 14,61420	R\$ 29.228,40
52	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1.000	R\$ 7,09580	R\$ 7.095,80
53	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	500	R\$ 73,06000	R\$ 36.530,00
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500	R\$ 5,40220	R\$ 2.701,10
55	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2.000	R\$ 13,31960	R\$ 26.639,20
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2.000	R\$ 9,36540	R\$ 18.730,80
57	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3.000	R\$ 6,28950	R\$ 18.868,50
58	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200	R\$ 13,00000	R\$ 2.600,00
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200	UNIDADE	600	R\$ 5,76450	R\$ 3.458,70

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	ml				
60	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500	R\$ 58,78170	R\$ 29.390,85
61	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10.000	R\$ 24,46170	R\$ 244.617,00
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	200.000	R\$ 0,74550	R\$ 149.100,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60	R\$ 33,44250	R\$ 2.006,55
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60	R\$ 18,95830	R\$ 1.137,50
65	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG	UNIDADES	20.000	R\$ 0,38100	R\$ 7.620,00
66	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X100CM	rolo	20	R\$ 93,03670	R\$ 1.860,73
67	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	rolo	50	R\$ 292,39170	R\$ 14.619,59
68	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	rolo	50	R\$ 190,94830	R\$ 9.547,42
69	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	rolo	20	R\$ 296,07500	R\$ 5.921,50
70	Envelope para esterilização autosecante tamanho 09 x 26 cm	unidade	5.000	R\$ 0,2681	R\$ 1.340,50
71	Envelope para esterilização autosecante tamanho 15 x 30 cm	unidade	5.000	R\$ 0,74150	R\$ 3.707,50
72	Envelope para esterilização autosecante tamanho 24 x 38 cm	unidade	5.000	R\$ 1,8409	R\$ 9.204,50
73	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50.000	R\$ 2,8875	R\$ 144.375,00
74	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100	R\$ 21,5583	R\$ 2.155,83
75	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.500	R\$ 1,9392	R\$ 4.848,00
76	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1.000	R\$ 7,8000	R\$ 7.800,00
77	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	10.000	R\$ 2,0895	R\$ 20.895,00
78	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADES	200	R\$ 4,3333	R\$ 866,66
79	ESCOVA CIRURGICA	UNIDADES	200	R\$ 3,7800	R\$ 756,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	IMPREGNADA COM PVPI 2%				
80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1.000	R\$ 17,1817	R\$ 17.181,70
81	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200	R\$ 1,4462	R\$ 289,24
82	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 1,8994	R\$ 379,88
83	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200	R\$ 1,9413	R\$ 388,26
84	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200	R\$ 2,6639	R\$ 532,78
85	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,5556	R\$ 511,12
86	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,5729	R\$ 514,58
87	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200	R\$ 1,8994	R\$ 379,88
88	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200	R\$ 4,4146	R\$ 882,92
89	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20	R\$ 61,6417	R\$ 1.232,83
90	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500	R\$ 64,8917	R\$ 32.445,85
91	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	500	R\$ 9,2535	R\$ 4.626,75
92	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	240	R\$ 2,9250	R\$ 702,00
93	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	240	R\$ 2,6791	R\$ 642,98
94	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	240	R\$ 4,7686	R\$ 1.144,46
95	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	240	R\$ 3,7194	R\$ 892,66
96	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	240	R\$ 6,0439	R\$ 1.450,54
97	FIO DE NYLON PRETO Nº 3-0	UNIDADE	500	R\$ 5,0664	R\$ 2.533,20
98	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO infantil	UNIDADES	100	R\$ 21,0708	R\$ 2.107,08
99	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m	UNIDADE	50	R\$ 7,4750	R\$ 373,75
100	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	2.000	R\$ 6,7167	R\$ 13.433,40
101	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	2.000	R\$ 26,9750	R\$ 53.950,00
102	FITA CREPE 16 mm x 50 m	UNIDADE	2.000	R\$ 7,0417	R\$ 14.083,40
103	FIXADOR CELULAR FRASCO 100 ML AEROSOL	UNIDADE	100	R\$ 21,2333	R\$ 2.123,33
104	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 16,2175	R\$ 3.243,50
105	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30	R\$ 14,3000	R\$ 429,00
106	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1.500	R\$ 5,8717	R\$ 8.807,55
107	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50.000	R\$ 3,4545	R\$ 172.725,00
108	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1.500	R\$ 4,2813	R\$ 6.421,95
109	FRALDA PEDIATRICA- G	UNIDADE	1.000	R\$ 0,8095	R\$ 809,50
110	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA	UNIDADE	50	R\$ 38,4908	R\$ 1.924,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	ESTERIL - 500ML				
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	FRASCO	20.000	R\$ 1,6250	R\$ 32.500,00
112	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	litro	500	R\$ 16,1417	R\$ 8.070,85
113	GLICERINA - 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600	R\$ 18,9367	R\$ 11.362,02
114	GUIA DE ENTUBAÇÃO adulto	UNIDADE	50	R\$ 19,3917	R\$ 969,59
115	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA com no mínimo 75 unidades	CAIXA	500	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,00
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100	R\$ 97,3917	R\$ 9.739,17
117	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10	R\$ 5,3625	R\$ 53,63
118	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10	R\$ 10,2158	R\$ 102,16
119	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10	R\$ 7,7025	R\$ 77,03
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2.000	R\$ 0,3197	R\$ 639,40
121	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1.000	R\$ 0,3621	R\$ 362,10
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	1.000	R\$ 0,3197	R\$ 319,70
123	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	5.000	R\$ 0,4680	R\$ 2.340,00
124	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1.000	R\$ 0,3621	R\$ 362,10
125	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM	UNIDADE	2.500	R\$ 0,3087	R\$ 771,75
126	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	unidade	100.000	R\$ 0,1331	R\$ 13.310,00
127	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO NAS BORDAS TAMANHO 0,9 x 2,0 m	UNIDADE	2.000	R\$ 37,0392	R\$ 74.078,40
128	LUGOL A 5% - FRASCO 100 ML	FRASCO	100	R\$ 79,8742	R\$ 7.987,42
129	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000	R\$ 21,5583	R\$ 43.116,60
130	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000	R\$ 21,5583	R\$ 43.116,60
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000	R\$ 21,5583	R\$ 43.116,60
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150	R\$ 21,5583	R\$ 3.233,75
133	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500	R\$ 1,8417	R\$ 920,85
134	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500	R\$ 2,0895	R\$ 1.044,75
135	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500	R\$ 4,0625	R\$ 2.031,25
136	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500	R\$ 1,6695	R\$ 834,75
137	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500	R\$ 2,0895	R\$ 1.044,75

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

138	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2.000	R\$ 5,8500	R\$ 11.700,00
139	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2.000	R\$ 6,8607	R\$ 13.721,40
140	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2.000	R\$ 6,8575	R\$ 13.715,00
141	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2.000	R\$ 5,8500	R\$ 11.700,00
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300	R\$ 11,4833	R\$ 3.444,99
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300	R\$ 25,6750	R\$ 7.702,50
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300	R\$ 23,3242	R\$ 6.997,26
145	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8.000	R\$ 11,8083	R\$ 94.466,40
146	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20	R\$ 41,5242	R\$ 830,48
147	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20	R\$ 43,0625	R\$ 861,25
148	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20	R\$ 43,0625	R\$ 861,25
149	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20	R\$ 91,7800	R\$ 1.835,60
150	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 43,0625	R\$ 2.153,13
151	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20	R\$ 37,4292	R\$ 748,58
152	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50	R\$ 77,7292	R\$ 3.886,46
153	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50	R\$ 39,6717	R\$ 1.983,59
154	MASCARA N95 ou PFF2	UNIDADE	2.000	R\$ 2,7090	R\$ 5.418,00
155	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100	R\$ 7,1392	R\$ 713,92
156	OLEO CICATRIZANTE 200ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2.000	R\$ 14,0725	R\$ 28.145,00
157	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3.000	R\$ 22,3600	R\$ 67.080,00
158	PINÇA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	15	R\$ 16,1417	R\$ 242,13
159	PINÇA DE ADSON com dente 1 x 2 12 cm	UNIDADE	30	R\$ 18,3083	R\$ 549,25
160	PINÇA DE ALLIS ABC 15 cm - 5 x 6 dentes	UNIDADE	30	R\$ 79,6250	R\$ 2.388,75
161	PINÇA JACARÉ	UNIDADE	20	R\$ 441,9458	R\$ 8.838,92
162	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	15	R\$ 45,2400	R\$ 678,60
163	PINÇA KOCHER reta 18 cm	UNIDADE	30	R\$ 79,7767	R\$ 2.393,30
164	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100	R\$ 94,1417	R\$ 9.414,17
165	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100	R\$ 48,2300	R\$ 4.823,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

166	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100	R\$ 6,4365	R\$ 643,65
167	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL FRASCO PLASTICO COM TAMPAS - 80 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 0,6175	R\$ 1.852,50
168	PROTETOR SOLAR FPS 60 frasco com no minimo 120 ml	UNIDADE	1.000	R\$ 18,5683	R\$ 18.568,30
169	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	500	R\$ 11,3208	R\$ 5.660,40
170	SCALP 19	UNIDADES	5.000	R\$ 0,2362	R\$ 1.181,00
171	SCALP 21	UNIDADES	40.000	R\$ 0,7453	R\$ 29.812,00
172	SCALP 23	UNIDADES	20.000	R\$ 0,3883	R\$ 7.766,00
173	SCALP 25	UNIDADE	3.000	R\$ 0,7453	R\$ 2.235,90
174	SCALP 27	UNIDADE	1.000	R\$ 0,7453	R\$ 745,30
175	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	SERINGA	30.000	R\$ 0,7812	R\$ 23.436,00
176	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1.000	R\$ 4,7017	R\$ 4.701,70
177	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50.000	R\$ 0,7035	R\$ 35.175,00
178	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30.000	R\$ 1,2810	R\$ 38.430,00
179	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40.000	R\$ 0,4200	R\$ 16.800,00
180	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	50.000	R\$ 0,4550	R\$ 22.750,00
181	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 4,7017	R\$ 4.701,70
182	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,8633	R\$ 18.633,00
183	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,6283	R\$ 18.849,00
184	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100	R\$ 54,0583	R\$ 5.405,83
185	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100	R\$ 83,4167	R\$ 8.341,67
186	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10	R\$ 148,7200	R\$ 1.487,20
187	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10	R\$ 83,4167	R\$ 834,17
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	100	R\$ 12,3717	R\$ 1.237,17
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 04 sem válvula	UNIDADE	100	R\$ 0,8400	R\$ 84,00
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 06 sem válvula	UNIDADE	100	R\$ 0,8652	R\$ 86,52
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 08 sem válvula	UNIDADE	15.000	R\$ 1,4571	R\$ 21.856,50
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 10 sem válvula	UNIDADE	200	R\$ 1,3807	R\$ 276,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

193	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 12 sem valvula	UNIDADE	3.000	R\$ 0,9642	R\$ 2.892,60
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 sem valvula	UNIDADE	300	R\$ 1,1321	R\$ 339,63
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 sem valvula	UNIDADE	100	R\$ 1,3054	R\$ 130,54
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014 sem valvula	UNIDADE	200	R\$ 1,0367	R\$ 207,34
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Com válvula.	UNIDADE	100	R\$ 1,8742	R\$ 187,42
198	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50	R\$ 4,8825	R\$ 244,13
199	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300	R\$ 9,5333	R\$ 2.859,99
200	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300	R\$ 6,4242	R\$ 1.927,26
201	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 6,1533	R\$ 1.845,99
202	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500	R\$ 7,8758	R\$ 3.937,90
203	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 7,8758	R\$ 1.575,16
204	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200	R\$ 5,9535	R\$ 1.190,70
205	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100	R\$ 8,5583	R\$ 855,83
206	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50	R\$ 6,7708	R\$ 338,54
207	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8 pediátrico	UNIDADE	50	R\$ 9,5333	R\$ 476,67
208	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50	R\$ 4,8825	R\$ 244,13
209	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 11,7000	R\$ 1.170,00
210	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200	R\$ 1,6170	R\$ 323,40
211	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200	R\$ 0,8883	R\$ 177,66
212	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200	R\$ 1,1214	R\$ 224,28
213	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200	R\$ 8,1683	R\$ 1.633,66
214	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200	R\$ 1,4690	R\$ 293,80
215	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200	R\$ 1,9067	R\$ 381,34
216	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200	R\$ 1,9067	R\$ 381,34
217	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300	R\$ 52,0000	R\$ 15.600,00
218	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50	R\$ 1,2054	R\$ 60,27
219	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50	R\$ 1,3398	R\$ 66,99
220	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº	UNIDADE	300	R\$ 0,9859	R\$ 295,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	08				
221	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1.000	R\$ 1,0346	R\$ 1.034,60
222	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,1104	R\$ 555,20
223	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50	R\$ 1,1267	R\$ 56,34
224	SWAB (HASTE PARA COLHER "COVID") ponta rayon	UNIDADE	2.000	R\$ 0,3423	R\$ 684,60
225	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100	R\$ 10,7250	R\$ 1.072,50
226	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100	R\$ 16,3258	R\$ 1.632,58
227	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300	R\$ 20,2042	R\$ 6.061,26
228	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300	R\$ 24,3208	R\$ 7.296,24
229	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30	R\$ 249,1667	R\$ 7.475,00
230	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30	R\$ 86,7642	R\$ 2.602,93
231	TESOURA MAYO ABC 15 cm reta	UNIDADE	30	R\$ 82,8750	R\$ 2.486,25
232	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30	R\$ 37,1800	R\$ 1.115,40
233	TESOURA SPENSER RETA 12 CM	UNIDADE	30	R\$ 91,0000	R\$ 2.730,00
234	TESOURA STEVENS ABC 10 cm para tenotomia	UNIDADE	30	R\$ 138,1250	R\$ 4.143,75
235	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID- 19	UNIDADE	5.000	R\$ 10,9667	R\$ 54.833,50
236	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA DENGUE	UNIDADE	4.000	R\$ 14,1167	R\$ 56.466,80
237	TESTE RÁPIDO BETA HCG (GRAVIDEZ) NO SANGUE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,0500	R\$ 1.575,00
238	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150	R\$ 127,2861	R\$ 19.092,92
239	TORNEIRINHA 3 VIAS (UNIDADE)	UNIDADE	2.000	R\$ 1,4054	R\$ 2.810,80
240	TRANSOFIX	UNIDADE	300	R\$ 4,0425	R\$ 1.212,75
241	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10	R\$ 3,4764	R\$ 34,76
242	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10	R\$ 7,9884	R\$ 79,88
243	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10	R\$ 3,4764	R\$ 34,76
244	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10	R\$ 3,4764	R\$ 34,76
245	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 1,1993	R\$ 2.398,60
246	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO	metros	150	R\$ 9,2133	R\$ 1.382,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	ESTERIL SUPERFICIE LISA				
247	TUBO EM LATEX - Nº 200	metro	225	R\$ 2,9587	R\$ 665,71
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
249	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.5	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
250	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100	R\$ 36,0746	R\$ 3.607,46
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100	R\$ 75,3298	R\$ 7.532,98
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.5	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100	R\$ 35,8210	R\$ 3.582,10
257	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20	R\$ 35,8210	R\$ 716,42
258	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20	R\$ 35,8210	R\$ 716,42
259	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20	R\$ 35,8210	R\$ 716,42
260	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10	R\$ 35,8210	R\$ 358,21
261	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20	R\$ 35,8210	R\$ 716,42
262	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10	R\$ 35,8210	R\$ 358,21
263	TUBO FALCON GRADUADO 16 ML	UNIDADE	50	R\$ 0,8179	R\$ 40,90
264	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 1,0450	R\$ 2.090,00
265	ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 15X15CM. Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas adesivas de hidrocolóide . Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	UNIDADE	400	R\$ 202,56	R\$ 81.024,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

266	ESPUMA POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM. Cobertura de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas , estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
267	CURATIVO SACRAL POLIURETANO COM SILICONE 15x19cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho sacral 15x19cm	UNIDADE	300	R\$ 92,2667	R\$ 27.680,01
268	CREME BARREIRA 60ML. Creme barreira frasco/bisnaga amarelo contendo 60ml, produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: 54,88% de água purificada, óleo mineral,	UNIDADE	300	R\$ 78,40	R\$ 23.520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	petrolato e oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Atóxico, hipoalergênico, pH neutro.				
269	HIDROGEL ESTERIL 15 gramas. Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 15 gramas.	UNIDADE	300	R\$ 78,9333	R\$ 23.679,99
270	HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE EXTRAFINO COM GRADE DERMACADORA 10X10. Curativo de hidrocolóide, transparente, estéril, auto-adesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos. Com grade demarcadora e marca impressa na superfície. Permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	500	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
271	ALGINATO AG 15X15CM. Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gúlrônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma	UNIDADE	500	R\$ 123,63	R\$ 61.815,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.				
272	CREME PARA PÉ DIABETICOS 75ML. Creme para pes diabeticos 75 ml - creme branco, viscoso, não estéril, apresentação em tubo ou bisnaga contendo no mínimo 75 ml. composto por: água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido láctico), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearate-25 e cetearate-6. isento de conservantes, corantes ou perfume. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UNIDADE	100	R\$ 99,7333	R\$ 9.973,33
273	ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE MULTIFORMATO 14x19,5cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho 14 x 19,5CM (multiformato)	UNIDADE	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

274	Fita Elástica Curva. Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa. Código 12070, SIAFISCO 5093392, marca Coloplast	UNIDADE	720	R\$ 9,0667	R\$ 6.528,02
275	Bolsa Colostomia 1 peça cinza concave. Bolsa cinza recorte 10-60mm formato concave para abdômes abaulados 1 peça com pré filtro carvão em formato circular. Código 18280, marca Coloplast	UNIDADE	400	R\$ 104,0833	R\$ 41.633,32
276	Placa Protetora 20x20cm. Adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno-estireno (SIS), Resina de Hidrocarboneto Hidrogenado, Adipato de Dioctilo(DOA), filme de poliuretano e Antioxidantes. Alta coesão evita resíduos na pele para retirar. Uma cobertura alongável oferece alta capacidade de flexibilidade e elasticidade. Protege a pele e absorve a umidade, mantendo a pele seca. Previne distúrbios de pele e	UNIDADE	400	R\$ 62,40	R\$ 24.960,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	recupera a pele danificada por vazamentos. Medindo 20x20 cm.				
277	Pasta para estomia sem álcool. Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	UNIDADE	60	R\$ 83,7333	R\$ 5.024,00
278	Atadura de malha não aderente tamanho 7,5 cm x 5 m, estéril.	UNIDADE	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
279	Placa de carvão ativado com prata. Curativo de Carvão Ativado com Prata, cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido. Indicada para o tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor. Benefícios: Controla infecção e o odor; Permite a passagem do exsudato para a cobertura secundária; Flexível; Mais conforto ao paciente; Absorve o odor em até 1 hora.	UNIDADE	200	R\$ 55,78	R\$ 11.156,00
Total				R\$ 4.267.619,31	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.267.619,31 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

4.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob a responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista - SP 05 de abril de 2023

Camila Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, **Inscrição Estadual n. _____, credencia** o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 011/2023, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS" nº 011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)

RG nº _____ CPF(MF) nº _____

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao pregão presencial 011/2023, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS" nº 011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência
(**pregão presencial nº 011/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" nº
011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo
por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem,
para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo
de referência e anexos do edital.

_____, ____/_____/2023.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial nº 011/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" 011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

• Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial nº 011/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" 011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial nº **011/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" 011/2023, instaurado pelo processo nº 031/2023** do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital; DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛Obs: Apresentar dentro do envelope II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023
PROCESSO DE COMPRAS N.º 031/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP
DENTORA DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2023, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 011/2023 instaurado pelo processo n.º 031/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. **RESOLVE**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS" n.º 011/2023 instaurado pelo processo n.º 031/2023** do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital;

1.2. As quantidades, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço total de R\$ referente aos itens 00 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

item	MEDICAMENTOS	UN	QTDE.	Media Final	
				V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES) NÃO ESTERIL	PACOTE	1.000		
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	100		
3	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5.000		
4	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	15.000		
5	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X	UNIDADE	15.000		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	8				
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	15.000		
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	10.000		
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	15.000		
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	50.000		
10	ALCOOL EM GEL 70%	LITRO	1.000		
11	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	LITRO	50.000		
12	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1.000		
13	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
14	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
15	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	1.200		
16	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
17	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
18	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
19	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 125 ML BICO RETO	UNIDADE	500		
20	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500		
21	ATADURA CREPE 15CM X 1,8 M	UNIDADES	21.000		
22	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 12 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000		
23	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 8 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000		
24	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21.000		
25	ATADURA DE CREPOM 13FIOS - 20CM X 1,8M	UNIDADES	21.000		
26	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M	UNIDADE	1.000		
27	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM x 1,0 m	UNIDADE	600		
28	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000		
29	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000		
30	AUTOLANCETA PARA TESTE DE GLICOSE (LANCETA AUTORETRÁTIL)	UNIDADE	10.000		
31	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2.000		
32	AVENTAL descartável MANGA LONGA PUNHO C/Elastico - 40 G	UNIDADES	10.000		
33	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100 cm	UNIDADE	50		
34	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100		
35	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100		
36	BOTA UNNA ELASTICA 10,2 cm x 9,14 m	UNIDADE	1.000		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

37	CABO PARA BISTURI ABC 3 - PARA LAMINAS NUMERO 10 AO 15	UNIDADE	100		
38	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500		
39	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1.000		
40	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200		
41	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1.000		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.500		
45	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2.500		
46	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2.500		
47	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		
48	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		
49	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		
50	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1.000		
51	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2.000		
52	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1.000		
53	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	500		
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500		
55	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2.000		
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2.000		
57	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3.000		
58	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200		
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ml	UNIDADE	600		
60	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500		
61	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10.000		
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	200.000		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

63	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60		
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60		
65	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG	UNIDADES	20.000		
66	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X100CM	rolo	20		
67	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	rolo	50		
68	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	rolo	50		
69	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	rolo	20		
70	Envelope para esterilização autosealante tamanho 09 x 26 cm	unidade	5.000		
71	Envelope para esterilização autosealante tamanho 15 x 30 cm	unidade	5.000		
72	Envelope para esterilização autosealante tamanho 24 x 38 cm	unidade	5.000		
73	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50.000		
74	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100		
75	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.500		
76	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1.000		
77	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	10.000		
78	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADES	200		
79	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI 2%	UNIDADES	200		
80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1.000		
81	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200		
82	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200		
83	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200		
84	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200		
85	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200		
86	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200		
87	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200		
88	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200		
89	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20		
90	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500		
91	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	500		
92	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	240		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

93	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	240		
94	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	240		
95	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	240		
96	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	240		
97	FIO DE NYLON PRETO Nº 3-0	UNIDADE	500		
98	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO infantil	UNIDADES	100		
99	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m	UNIDADE	50		
100	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	2.000		
101	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	2.000		
102	FITA CREPE 16 mm x 50 m	UNIDADE	2.000		
103	FIXADOR CELULAR FRASCO 100 ML AEROSOL	UNIDADE	100		
104	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200		
105	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30		
106	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1.500		
107	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50.000		
108	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1.500		
109	FRALDA PEDIATRICA- G	UNIDADE	1.000		
110	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA ESTERIL - 500ML	UNIDADE	50		
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	FRASCO	20.000		
112	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	litro	500		
113	GLICERINA - 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600		
114	GUIA DE ENTUBAÇÃO adulto	UNIDADE	50		
115	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA com no mínimo 75 unidades	CAIXA	500		
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100		
117	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10		
118	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10		
119	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10		
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2.000		
121	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1.000		
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	1.000		
123	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	5.000		
124	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1.000		
125	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM	UNIDADE	2.500		
126	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	unidade	100.000		
127	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO NAS BORDAS TAMANHO 0,9 x 2,0 m	UNIDADE	2.000		
128	LUGOL A 5% - FRASCO 100 ML	FRASCO	100		
129	LUVA DE PROCEDIMENTO EM	caixa	2.000		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)				
130	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000		
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000		
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150		
133	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500		
134	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500		
135	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500		
136	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500		
137	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500		
138	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2.000		
139	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2.000		
140	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2.000		
141	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2.000		
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300		
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300		
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300		
145	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8.000		
146	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20		
147	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20		
148	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20		
149	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20		
150	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50		
151	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20		
152	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50		
153	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50		
154	MASCARA N95 ou PFF2	UNIDADE	2.000		
155	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100		
156	OLEO CICATRIZANTE 200ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2.000		
157	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3.000		
158	PINÇA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	15		
159	PINÇA DE ADSON com dente 1 x 2 12 cm	UNIDADE	30		
160	PINÇA DE ALLIS ABC 15 cm - 5 x 6 dentes	UNIDADE	30		
161	PINÇA JACARÉ	UNIDADE	20		
162	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	15		
163	PINÇA KOCHER reta 18 cm	UNIDADE	30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

164	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100		
165	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100		
166	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100		
167	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL FRASCO PLASTICO COM TAMPAS - 80 ML	UNIDADE	3.000		
168	PROTETOR SOLAR FPS 60 frasco com no mínimo 120 ml	UNIDADE	1.000		
169	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	500		
170	SCALP 19	UNIDADES	5.000		
171	SCALP 21	UNIDADES	40.000		
172	SCALP 23	UNIDADES	20.000		
173	SCALP 25	UNIDADE	3.000		
174	SCALP 27	UNIDADE	1.000		
175	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	SERINGA	30.000		
176	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1.000		
177	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50.000		
178	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30.000		
179	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40.000		
180	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	50.000		
181	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1.000		
182	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	10.000		
183	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADE	30.000		
184	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100		
185	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100		
186	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10		
187	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10		
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 20	UNIDADE	100		
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO - N.º 04 sem válvula	UNIDADE	100		
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO - N.º 06 sem válvula	UNIDADE	100		
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO - N.º 08 sem válvula	UNIDADE	15.000		
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO - N.º 10 sem válvula	UNIDADE	200		
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO - N.º 12	UNIDADE	3.000		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	sem valvula				
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 sem valvula	UNIDADE	300		
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 sem valvula	UNIDADE	100		
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014 sem valvula	UNIDADE	200		
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Com válvula.	UNIDADE	100		
198	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50		
199	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300		
200	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300		
201	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300		
202	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500		
203	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200		
204	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200		
205	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100		
206	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50		
207	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8 pediátrico	UNIDADE	50		
208	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50		
209	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100		
210	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200		
211	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200		
212	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200		
213	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200		
214	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200		
215	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200		
216	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200		
217	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300		
218	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50		
219	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50		
220	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 08	UNIDADE	300		
221	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1.000		
222	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500		
223	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50		
224	SWAB (HASTE PARA COLHER "COVID") ponta rayon	UNIDADE	2.000		
225	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100		
226	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

227	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300		
228	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300		
229	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30		
230	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30		
231	TESOURA MAYO ABC 15 cm reta	UNIDADE	30		
232	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30		
233	TESOURA SPENSER RETA 12 CM	UNIDADE	30		
234	TESOURA STEVENS ABC 10 cm para tenotomia	UNIDADE	30		
235	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID-19	UNIDADE	5.000		
236	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA DENGUE	UNIDADE	4.000		
237	TESTE RÁPIDO BETA HCG (GRAVIDEZ) NO SANGUE	UNIDADE	1.500		
238	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150		
239	TORNEIRINHA 3 VIAS (UNIDADE)	UNIDADE	2.000		
240	TRANSOFIX	UNIDADE	300		
241	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10		
242	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10		
243	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10		
244	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10		
245	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2.000		
246	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO ESTERIL SUPERFICIE LISA	metros	150		
247	TUBO EM LATEX - Nº 200	metro	225		
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100		
249	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.5	UNIDADE	100		
250	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100		
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100		
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100		
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100		
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100		
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.5	UNIDADE	100		
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20		
259	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20		
260	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

261	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20		
262	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10		
263	TUBO FALCON GRADUADO 16 ML	UNIDADE	50		
264	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPAMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2.000		
265	ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 15X15CM. Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas adesivas de hidrocólóide. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	UNIDADE	400		
266	ESPUMA POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM. Cobertura de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	200		
267	CURATIVO SACRAL POLIURETANO COM SILICONE 15x19cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho sacral 15x19cm	UNIDADE	300		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

268	CREME BARREIRA 60ML. Creme barreira frasco/bisnaga amarelo contendo 60ml, produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontínências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: 54,88% de água purificada, óleo mineral, petrolato e oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Atoxico, hipoalergênico, pH neutro.	UNIDADE	300		
269	HIDROGEL ESTERIL 15 gramas. Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 15 gramas.	UNIDADE	300		
270	HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE EXTRAFINO COM GRADE DERMACADORA 10X10. Curativo de hidrocolóide, transparente, estéril, auto-adesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos. Com grade demarcadora e marca impressa na superfície. Permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	500		
271	ALGINATO AG 15X15CM. Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulfurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e	UNIDADE	500		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.				
272	CREME PARA PÉ DIABÉTICOS 75ML. Creme para pés diabéticos 75 ml - creme branco, viscoso, não estéril, apresentação em tubo ou bisnaga contendo no mínimo 75 ml. composto por: água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxilado (ácido láctico), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearate-25 e cetearate-6. isento de conservantes, corantes ou perfume. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UNIDADE	100		
273	ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE MULTIFORMATO 14x19,5cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho 14 x 19,5CM (multiformato)	UNIDADE	300		
274	Fita Elástica Curva. Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno	UNIDADE	720		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	(SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa. Código 12070, SIAFISCO 5093392, marca Coloplast				
275	Bolsa Colostomia 1 peça cinza concave. Bolsa cinza recorte 10-60mm formato concave para abdomes abaulados 1 peça com pré filtro carvão em formato circular. Código 18280, marca Coloplast	UNIDADE	400		
276	Placa Protetora 20x20cm. Adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno- estireno (SIS) , Resina de Hidrocarboneto Hidrogenado, Adipato de Dioctilo(DOA), filme de poliuretano e Antioxidantes . Alta coesão evita resíduos na pele para retirar. Uma cobertura alongável oferece alta capacidade de flexibilidade e elasticidade. Protege a pele e absorve a umidade , mantendo a pele seca. Previne distúrbios de pele e recupera a pele danificada por vazamentos. Medindo 20x20 cm.	UNIDADE	400		
277	Pasta para estomia sem álcool. Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	UNIDADE	60		
278	Atadura de malha não aderente tamanho 7,5 cm x 5 m, estéril.	UNIDADE	200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

279	Placa de carvão ativado com prata. Curativo de Carvão Ativado com Prata, cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido. Indicado para o tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor. Benefícios: Controla infecção e o odor; Permite a passagem do exsudato para a cobertura secundária; Flexível; Mais conforto ao paciente; Absorve o odor em até 1 hora.	UNIDADE	200	
Total				

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegure igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os medicamentos e materiais de enfermagem, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

5.5- As entregas dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.6 - A entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável designado pela Secretaria da saúde,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 - Facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 - Entregar os produtos no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, os locais da entrega por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 - Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 - Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

7.1.4 - Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo responsável designado pela Secretaria da saúde da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a ser indicada na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes;

MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS

020500.10.302.004.2042 - - 3.3.90.30 - 155 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP

Marcelo Otaviano Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxx

xxxxxxxxxx

DETENTORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2023

OBJETO: Aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital. Propomos fornecer os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

item	MATERIAIS (FAVOR COLOCAR MARCA)	U N	QTDE.	Media Final	
				V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES) NÃO ESTERIL	PACOTE	1.000		
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	FRASCO	100		
3	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 8	UNIDADE	5.000		
4	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 7	UNIDADE	15.000		
5	AGULHA DESCARTAVEL - 30 X 8	UNIDADE	15.000		
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	15.000		
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	10.000		
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	15.000		
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	50.000		
10	ALCOOL EM GEL 70%	LITRO	1.000		
11	ALCOOL ETILICO 70% PARA SUPERFICIES FIXAS - 1000 ML	LITRO	50.000		
12	ALGODAO HIDROFILO 500GR (UNIDADE)	UNIDADE	1.000		
13	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
14	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
15	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0 M	UNIDADE	1.200		
16	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
17	ALGODAO ORTOP. 6 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
18	ALGODAO ORTOP. 8 CM X 1,0 M	UNIDADES	1.200		
19	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 125 ML BICO RETO	UNIDADE	500		
20	APARELHO DE BARBEAR.	UNIDADE	500		
21	ATADURA CREPE 15CM X 1,8 M	UNIDADES	21.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

22	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 12 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000		
23	ATADURA CREPOM - 13 FIOS - 8 CM X 1,8 M	UNIDADE	10.000		
24	ATADURA DE CREPOM - 13 FIOS - 10 CM X 3,00 M PESO 21,86 G.	UNIDADES	21.000		
25	ATADURA DE CREPOM 13FIOS - 20CM X 1,8M	UNIDADES	21.000		
26	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M	UNIDADE	1.000		
27	ATADURA DE MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 6CM x 1,0 m	UNIDADE	600		
28	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000		
29	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M	UNIDADE	1.000		
30	AUTOLANCETA PARA TESTE DE GLICOSE (LANCETA AUTORETRÁTIL)	UNIDADE	10.000		
31	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MAGA LONGA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	2.000		
32	AVENTAL descartável MANGA LONGA PUNHO C/Elastico - 40 G	UNIDADES	10.000		
33	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100 cm	UNIDADE	50		
34	BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	ROLO	100		
35	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG	ROLO	100		
36	BOTA UNNA ELASTICA 10,2 cm x 9,14 m	UNIDADE	1.000		
37	CABO PARA BISTURI ABC 3 - PARA LAMINAS NUMERO 10 AO 15	UNIDADE	100		
38	CATETER DESCARTAVEL PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE (TIPO OCULOS) N. 10	UNIDADE	500		
39	CATETER INTRAVENOSO - Nº 14	UNIDADE	1.000		
40	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 16 G12 AMARELO ADULTO TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200		
41	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH - Nº 22 G8 AZUL INFANTIL TAMANHO NORMAL	UNIDADE	200		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1.000		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.500		
45	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	2.500		
46	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	2.500		
47	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 4FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		
48	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 5FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		
49	CATETER VENENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR (UNIDADE)	UNIDADE	20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

50	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 1000ML	UNIDADE	1.000		
51	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 100 ML	FRASCO	2.000		
52	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 % - 1 LITRO	UNIDADE	1.000		
53	COBRE CORPO PALSTIFICADO - ADULTO	UNIDADES	500		
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	500		
55	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	2.000		
56	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	2.000		
57	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CONTROLE DE DIURESE HORARIA - ADULTO	UNIDADE	3.000		
58	COLETOR DE URINA PEDIATRICO UNISSEX - ADESIVO	UNIDADE	200		
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ml	UNIDADE	600		
60	COMPRESSA CAMPO OPERTORIO 45X50CM PACOTE COM 50	PACOTE	500		
61	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA NAO ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOTES	10.000		
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA 9 FIOS 7,5 X 7,5 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	pacotes	200.000		
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 04 ENZIMAS	UNIDADE	60		
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 05 ENZIMAS	UNIDADE	60		
65	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG	UNIDADES	20.000		
66	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 15X100CM	rolo	20		
67	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 30X100CM	rolo	50		
68	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 45X100CM	rolo	50		
69	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - 60X100CM	rolo	20		
70	Envelope para esterilização autosecante tamanho 09 x 26 cm	unidade	5.000		
71	Envelope para esterilização autosecante tamanho 15 x 30 cm	unidade	5.000		
72	Envelope para esterilização autosecante tamanho 24 x 38 cm	unidade	5.000		
73	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS PLASTICO REVERSIVEL, FLEXIVEL TUBO PVC COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50.000		
74	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS COM CAMARA GRADUADA - 150ML	UNIDADE	100		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

75	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.500		
76	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	1.000		
77	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	10.000		
78	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADES	200		
79	ESCOVA CIRURGICA IMPREGNADA COM PVPI 2%	UNIDADES	200		
80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	1.000		
81	FERULA ORTOPEDICA 12X180 MM	UNIDADE	200		
82	FERULA ORTOPEDICA 12X250 MM	UNIDADE	200		
83	FERULA ORTOPEDICA 16X180MM	UNIDADE	200		
84	FERULA ORTOPEDICA 16X250MM	UNIDADE	200		
85	FERULA ORTOPEDICA 19X180 MM	UNIDADE	200		
86	FERULA ORTOPEDICA 19X250 MM	UNIDADE	200		
87	FERULA ORTOPEDICA 26X180MM	UNIDADE	200		
88	FERULA ORTOPEDICA 26X250 MM	UNIDADE	200		
89	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CMX300M	UNIDADE	20		
90	FILTRO BACTERIANO VIRAL HEPA	UNIDADE	500		
91	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 2.0	UNIDADES	500		
92	FIO DE NYLON PRETO - Nº 0	UNIDADE	240		
93	FIO DE NYLON PRETO - Nº 2-0	UNIDADE	240		
94	FIO DE NYLON PRETO - Nº 4-0	UNIDADE	240		
95	FIO DE NYLON PRETO - Nº 5-0	UNIDADE	240		
96	FIO DE NYLON PRETO - Nº 6-0	UNIDADE	240		
97	FIO DE NYLON PRETO Nº 3-0	UNIDADE	500		
98	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO infantil	UNIDADES	100		
99	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m	UNIDADE	50		
100	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25MM X 10M	UNIDADE	2.000		
101	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 50MM X 10M	UNIDADE	2.000		
102	FITA CREPE 16 mm x 50 m	UNIDADE	2.000		
103	FIXADOR CELULAR FRASCO 100 ML AEROSOL	UNIDADE	100		
104	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - ADULTO	UNIDADE	200		
105	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL - INFANTIL/NEONATAL	UNIDADE	30		
106	FRALDA GERIATRICA - EG	UNIDADE	1.500		
107	FRALDA GERIATRICA - G	UNIDADE	50.000		
108	FRALDA GERIATRICA - GG	UNIDADE	1.500		
109	FRALDA PEDIATRICA- G	UNIDADE	1.000		
110	FRASCO PARA DRENAGEM TORAXICA ESTERIL - 500ML	UNIDADE	50		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	FRASCO	20.000		
112	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	litro	500		
113	GLICERINA - 12% SOLUÇÃO 500 ML (COM EQUIPO)	UNIDADES	600		
114	GUIA DE ENTUBAÇÃO adulto	UNIDADE	50		
115	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA com no mínimo 75 unidades	CAIXA	500		
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 05 LITROS	GALÃO	100		
117	KIT DRENO DE TORAX - Nº22	UNIDADE	10		
118	KIT DRENO DE TORAX - Nº32	UNIDADE	10		
119	KIT DRENO DE TORAX - Nº34	UNIDADE	10		
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2.000		
121	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	1.000		
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	1.000		
123	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	5.000		
124	LAMINA DE BISTURI-Nº 21	UNIDADE	1.000		
125	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM	UNIDADE	2.500		
126	LANCETA DESCARTAVEL PARA TESTE GLICEMICO	unidade	100.000		
127	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO NAS BORDAS TAMANHO 0,9 x 2,0 m	UNIDADE	2.000		
128	LUGOL A 5% - FRASCO 100 ML	FRASCO	100		
129	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000		
130	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000		
131	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	2.000		
132	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX-PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixa	150		
133	LUVA ESTERIL - Nº 6.5	PARES	500		
134	LUVA ESTERIL - Nº 7.0	PARES	500		
135	LUVA ESTERIL - Nº 7.5	PARES	500		
136	LUVA ESTERIL - Nº 8.0	PARES	500		
137	LUVA ESTERIL - Nº 8.5	PARES	500		
138	MALHA NAO ADERENTE 7,6CMX1,52M	UNIDADE	2.000		
139	MALHA NAO ADERENTE 7,6X20CM	UNIDADE	2.000		
140	MALHA NAO ADERENTE 7,6X40 CM	UNIDADE	2.000		
141	MALHA NAO ADERENTE 7,6X7,6 CM	UNIDADE	2.000		
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UNIDADE	300		
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 25 M	UNIDADE	300		
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UNIDADE	300		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

145	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8.000		
146	MASCARA LARINGEA Nº 1 RECEM NASCIDOS A LACTENTES ATE 5 KL	UNIDADE	20		
147	MASCARA LARINGEA Nº 1,5- LACTENTES DE 5 A 10 KG	UNIDADE	20		
148	MASCARA LARINGEA Nº 2	UNIDADE	20		
149	MASCARA LARINGEA Nº 3	UNIDADE	20		
150	MASCARA LARINGEA Nº 4	UNIDADE	50		
151	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	20		
152	MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	50		
153	MASCARA LARINGEA Nº6 ADULTO ACIMA DE 100 KG	UNIDADE	50		
154	MASCARA N95 ou PFF2	UNIDADE	2.000		
155	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	Unidade	100		
156	OLEO CICATRIZANTE 200ML (OLEO DE GIRASSOL)	UNIDADE	2.000		
157	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	3.000		
158	PINÇA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	15		
159	PINÇA DE ADSON com dente 1 x 2 12 cm	UNIDADE	30		
160	PINÇA DE ALLIS ABC 15 cm - 5 x 6 dentes	UNIDADE	30		
161	PINÇA JACARÉ	UNIDADE	20		
162	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	15		
163	PINÇA KOCHER reta 18 cm	UNIDADE	30		
164	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) 1000ML	UNIDADES	100		
165	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10% (1%IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADES	100		
166	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA 100ML	UNIDADE	100		
167	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL FRASCO PLASTICO COM TAMPA - 80 ML	UNIDADE	3.000		
168	PROTETOR SOLAR FPS 60 frasco com no minimo 120 ml	UNIDADE	1.000		
169	PULVERIZADOR 500ML (BORRIFADOR)	UNIDADE	500		
170	SCALP 19	UNIDADES	5.000		
171	SCALP 21	UNIDADES	40.000		
172	SCALP 23	UNIDADES	20.000		
173	SCALP 25	UNIDADE	3.000		
174	SCALP 27	UNIDADE	1.000		
175	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	SERINGA	30.000		
176	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO CATETER - 60ML	UNIDADE	1.000		
177	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 10ML	UNIDADE	50.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

178	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 20ML	UNIDADE	30.000		
179	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 3ML	UNIDADE	40.000		
180	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 5ML	UNIDADE	50.000		
181	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA, BICO LUER SLIP - 60 ML	UNIDADE	1.000		
182	SERINGA P/INSULINA 6 ML + 0,25 MM COM AGULHA	UNIDADE	10.000		
183	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADE	30.000		
184	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 08FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100		
185	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 12FR "TRACK CARE"	UNIDADE	100		
186	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 14FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10		
187	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - 16FR "TRACK CARE"	UNIDADE	10		
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	100		
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 04 sem válvula	UNIDADE	100		
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 06 sem valvula	UNIDADE	100		
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 08 sem valvula	UNIDADE	15.000		
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 10 sem valvula	UNIDADE	200		
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO - Nº 12 sem valvula	UNIDADE	3.000		
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 sem valvula	UNIDADE	300		
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 sem valvula	UNIDADE	100		
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº014 sem valvula	UNIDADE	200		
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Com válvula.	UNIDADE	100		
198	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY 3 V - Nº18	UNIDADE	50		
199	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 10	UNIDADE	300		
200	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	300		
201	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 14	UNIDADE	300		
202	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 16	UNIDADE	500		
203	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 18	UNIDADE	200		
204	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 20	UNIDADE	200		
205	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 22	UNIDADE	100		
206	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 24	UNIDADE	50		
207	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/2 VIAS Nº 8 pediátrico	UNIDADE	50		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

208	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLEY C/3 VIAS - Nº 20	UNIDADE	50		
209	SONDA DE SILICONE TIPO FOLEY C/2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	100		
210	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº08	UNIDADE	200		
211	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº10	UNIDADE	200		
212	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº12	UNIDADE	200		
213	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº16	UNIDADE	200		
214	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº18	UNIDADE	200		
215	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº20	UNIDADE	200		
216	SONDA GASTRICA TIPO LEVINE LONGA - Nº22	UNIDADE	200		
217	SONDA NASOENTERAL - Nº12	UNIDADE	300		
218	SONDA RETAL - Nº18	UNIDADE	50		
219	SONDA RETAL - Nº20	UNIDADE	50		
220	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 08	UNIDADE	300		
221	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 10	UNIDADE	1.000		
222	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 12	UNIDADE	500		
223	SONDA URETRAL POLIVINIL ESTERIL - Nº 14	UNIDADE	50		
224	SWAB (HASTE PARA COLHER "COVID") ponta rayon	UNIDADE	2.000		
225	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 30 X 8 CM.	UNIDADE	100		
226	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 53 X 8 CM.	UNIDADE	100		
227	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 63 X 9 CM.	UNIDADE	300		
228	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL 86 X 10 CM.	UNIDADE	300		
229	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	30		
230	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	UNIDADE	30		
231	TESOURA MAYO ABC 15 cm reta	UNIDADE	30		
232	TESOURA METZENBAUM	UNIDADE	30		
233	TESOURA SPENSER RETA 12 CM	UNIDADE	30		
234	TESOURA STEVENS ABC 10 cm para tenotomia	UNIDADE	30		
235	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID-19	UNIDADE	5.000		
236	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA DENGUE	UNIDADE	4.000		
237	TESTE RÁPIDO BETA HCG (GRAVIDEZ) NO SANGUE	UNIDADE	1.500		
238	TINTURA BENJOIN	UNIDADES	150		
239	TORNEIRINHA 3 VIAS (UNIDADE)	UNIDADE	2.000		
240	TRANSOFIX	UNIDADE	300		
241	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,0	UNIDADES	10		
242	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 3,5	UNIDADES	10		
243	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,0	UNIDADES	10		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

244	TUBO (SONDA) ENDO. S/B 4,5	UNIDADE	10		
245	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE, DE PLASTICO E COM TAMPA TIPO FLECHA. CAPACIDADE DE 5 ML	UNIDADE	2.000		
246	TUBO DE SILICONE Nº 201,4 X 8 MM, HOSPITALAR NAO ESTERIL SUPERFICIE LISA	metros	150		
247	TUBO EM LATEX - Nº 200	metro	225		
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5.0	UNIDADE	100		
249	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 5,5	UNIDADE	100		
250	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.0	UNIDADE	100		
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 6.5	UNIDADE	100		
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.0	UNIDADE	100		
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 7.5	UNIDADE	100		
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8.0	UNIDADE	100		
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 8,5	UNIDADE	100		
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF - Nº 9.0	UNIDADE	100		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.0	UNIDADE	20		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 2.5	UNIDADE	20		
259	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.0	UNIDADE	20		
260	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 3.5	UNIDADE	10		
261	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4,5	UNIDADE	20		
262	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF - Nº 4.0	UNIDADE	10		
263	TUBO FALCON GRADUADO 16 ML	UNIDADE	50		
264	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO, COM GEL COAGULANTE E COM TAMPA AMARELA COM CAPACIDADE DE 8 ML	UNIDADE	2.000		
265	ESPUMA POLIURETANO COM PRATA 15X15CM. Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas adesivas de hidrocolóide . Impregnada com ions de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	UNIDADE	400		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

266	ESPUMA POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM. Cobertura de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	200		
267	CURATIVO SACRAL POLIURETANO COM SILICONE 15x19cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho sacral 15x19cm	UNIDADE	300		
268	CREME BARREIRA 60ML. Creme barreira frasco/bisnaga amarelo contendo 60ml, produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: 54,88% de água purificada, óleo mineral, petrolato e oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Atoxico, hipoalergênico, pH neutro.	UNIDADE	300		
269	HIDROGEL ESTERIL 15 gramas. Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água	UNIDADE	300		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 15 gramas.				
270	HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE EXTRAFINO COM GRADE DERMACADORA 10X10. Curativo de hidrocolóide, transparente, estéril, auto-adesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos. Com grade demarcadora e marca impressa na superfície. Permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	500		
271	ALGINATO AG 15X15CM. Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido galurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	UNIDADE	500		
272	CREME PARA PÉ DIABETICOS 75ML. Creme para pes diabeticos 75 ml - creme branco, viscoso, não estéril, apresentação em tubo ou bisnaga contendo no mínimo 75 ml. composto por: água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxilácido (ácido láctico), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearate-25 e cetearate-6. isento de conservantes, corantes ou perfume. contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UNIDADE	100		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

273	ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE MULTIFORMATO 14x19,5cm. Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho 14 x 19,5CM (multiformato)	UNIDADE	300		
274	Fita Elástica Curva. Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa. Código 12070, SIAFISCO 5093392, marca Coloplast	UNIDADE	720		
275	Bolsa Colostomia 1 peça cinza concave. Bolsa cinza recorte 10-60mm formato concave para abdômes abaulados 1 peça com pré filtro carvão em formato circular. Código 18280, marca Coloplast	UNIDADE	400		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

276	Placa Protetora 20x20cm. Adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno- estireno (SIS) , Resina de Hidrocarboneto Hidrogenado, Adipato de Dioctilo(DOA), filme de poliuretano e Antioxidantes . Alta coesão evita resíduos na pele para retirar. Uma cobertura alongável oferece alta capacidade de flexibilidade e elasticidade. Protege a pele e absorve a umidade , mantendo a pele seca. Previne distúrbios de pele e recupera a pele danificada por vazamentos. Medindo 20x20 cm.	UNIDADE	400		
277	Pasta para estomia sem álcool. Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	UNIDADE	60		
278	Atadura de malha não aderente tamanho 7,5 cm x 5 m, estéril.	UNIDADE	200		
279	Placa de carvão ativado com prata. Curativo de Carvão Ativado com Prata, cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido. Indicado para o tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor. Benefícios: Controla infecção e o odor; Permite a passagem do exsudato para a cobertura secundária; Flexível; Mais conforto ao paciente; Absorve o odor em até 1 hora.	UNIDADE	200		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) n.º: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.023

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e
assinatura do responsável)

☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º **XX/2023**

OBJETO: Aquisições de materiais de enfermagem, para uso em todas as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, conforme termo de referência e anexos do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive

SÓ DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE: PREGÃO 011/2023- REGISTRO DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO Nº 031/2023

EMPRESA: _

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _ _

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _ _

CPF(MF) _ _ RG _ _

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,
PROCURADOR? _____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE,

CEP; _ _

TELEFONE:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME;

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _

TELEFONE: _ E-MAIL _ _ _

•Obs: apresentar dentro do envelope 02 - DOCUMENTOS